

Considerando a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em quaisquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

Considerando o Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002, que institui os princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade;

Considerando a Resolução CONABIO nº 7, de 29 de maio de 2018, que dispõe sobre a Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras;

Considerando a Resolução CONABIO nº 06, de 3 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade 2011-2020; e

Considerando o disposto no Processo nº 02001.024581/2018-28,, resolve:  
Art. 1º Aprovar o Plano Nacional de Prevenção, Controle e Monitoramento do Mexilhão-dourado (*Limnoperna fortunei*) no Brasil - Plano Mexilhão-dourado.

Parágrafo único. O Plano Mexilhão-dourado estabelece ações de prevenção, controle e monitoramento do Mexilhão-dourado (*Limnoperna fortunei*).

Art. 2º O Plano Mexilhão-dourado tem como visão de futuro, considerando o horizonte temporal de 25 anos, a "Manutenção das bacias não invadidas sem a presença do mexilhão-dourado, com prioridade para as regiões hidrográficas Amazônica e Tocantins-Araguaia, e as bacias invadidas com populações controladas e contidas".

Art. 3º O Plano Mexilhão-dourado tem como objetivo geral, considerando o horizonte temporal de cinco (5) anos, "Prevenir a dispersão do mexilhão-dourado em áreas não invadidas, bem como conter e controlar as populações nas áreas invadidas."

Art. 4º Para atingir seu objetivo geral previsto, o Plano Mexilhão-dourado, com prazo de vigência de cinco (5) anos e com supervisão e monitoria anual, possui os seguintes objetivos específicos:

- I - Gerar dados científicos direcionados à prevenção e controle, bem como sistematizar e disponibilizar informações técnico-científicas sobre o mexilhão-dourado;
- II - Difundir informações sobre o mexilhão-dourado, formas de prevenção e controle, bem como os impactos sociais, ambientais e econômicos de sua invasão;
- III - Prevenir a invasão do mexilhão-dourado em novas bacias hidrográficas, em especial nas Regiões Hidrográficas Amazônica e Tocantins-Araguaia;
- IV - Implantar uma rede interinstitucional de monitoramento padronizado e um banco de dados colaborativo;
- V - Estabelecer e implementar medidas de controle e monitoramento integradas do mexilhão-dourado considerando os diversos tipos de ambientes;
- VI - Avaliar e complementar a legislação aplicada à prevenção, controle e monitoramento do mexilhão-dourado.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a coordenação da implementação do Plano Mexilhão-dourado.

Art. 6º A Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis designará um Grupo de Assessoramento Técnico para acompanhar a implementação e realizar monitoria e avaliação do Plano Mexilhão-dourado.

Art. 7º O Diagnóstico e a Matriz de Planejamento que compõem o Plano Mexilhão-dourado estarão disponíveis sítio eletrônico do IBAMA na internet.

Parágrafo único. As alterações propostas pelo Grupo de Assessoramento Técnico deverão ser aprovadas pelo Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DE MENESES EVARISTO

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**PORTARIA Nº 1.076, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

Altera a sede definitiva do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio São Pedro e São Paulo. Processo nº 2070.005564/2018-78?.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 638/Casa Civil, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018; resolve:

Art. 1º O art. 7º da Portaria nº 596, de 15 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O ICMBio São Pedro e São Paulo terá sede em Brasília/DF.

Parágrafo único - (revogado)" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

**Ministério do Planejamento,  
Desenvolvimento e Gestão**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 410, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente; e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 51.382.755,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, inciso III, alíneas "d", item "1", e "h", item "1", da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e do art. 43, § 2º, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente; e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 51.382.755,00 (cinquenta e um milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVEES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I T F							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T
2081 Justiça, Cidadania e Segurança Pública										35.000.000				
Atividades														
06 181	2081 20UD	Prevenção à Violência e à Criminalidade											20.000.000	
06 181	2081 20UD 0001	Prevenção à Violência e à Criminalidade - Nacional											20.000.000	
			F		4			2		90		0	300	20.000.000
06 181	2081 8855	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública											15.000.000	
06 181	2081 8855 0001	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - Nacional											15.000.000	
			F		4			2		90		0	300	15.000.000
TOTAL - FISCAL										35.000.000				
TOTAL - SEGURIDADE										0				
TOTAL - GERAL										35.000.000				

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA

ANEXO I

Crédito Suplementar

**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I T F							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T
2084 Recursos Hídricos										15.382.755				
Atividades														
18 544	2084 20WI	Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos											15.382.755	
18 544	2084 20WI 0001	Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos - Nacional											15.382.755	
			F		3			2		30		0	300	1.000
			F		3			2		40		0	300	1.000
			F		3			2		90		0	100	2.432.517
			F		3			2		90		0	300	12.948.238
TOTAL - FISCAL										15.382.755				
TOTAL - SEGURIDADE										0				
TOTAL - GERAL										15.382.755				

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D			T	E	
2084			Recursos Hídricos											1.000.000
			Projetos											
18 544	2084 1851	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica												1.000.000
18 544	2084 1851 0001	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica - Nacional	F		4		2		90		0		300	1.000.000
TOTAL - FISCAL														1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														1.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D			T	E	
2080			Educação de qualidade para todos											1.000.000
			Projetos											
12 365	2080 12KU	Apoio à implantação de Escolas para Educação Infantil												1.000.000
12 365	2080 12KU 0001	Apoio à implantação de Escolas para Educação Infantil - Nacional	F		4		3		40		8		113	1.000.000
TOTAL - FISCAL														1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														1.000.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D			T	E	
2081			Justiça, Cidadania e Segurança Pública											35.000.000
			Atividades											
06 181	2081 20UD	Prevenção à Violência e à Criminalidade												20.000.000
06 181	2081 20UD 0001	Prevenção à Violência e à Criminalidade - Nacional	F		3		2		90		0		300	20.000.000
06 181	2081 8855	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública												15.000.000
06 181	2081 8855 0001	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - Nacional	F		3		2		90		0		300	15.000.000
TOTAL - FISCAL														35.000.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														35.000.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D			T	E	
2124			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente											1.462.517
			Atividades											
18 122	2124 2000	Administração da Unidade												1.462.517
18 122	2124 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F		3		2		90		0		100	1.462.517
TOTAL - FISCAL														1.462.517
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														1.462.517

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D			T	E	
2124			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente											1.366.595
			Atividades											
18 122	2124 2000	Administração da Unidade												1.366.595
18 122	2124 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F		3		2		90		0		195	1.366.595
TOTAL - FISCAL														1.366.595
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														1.366.595



ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
2050 Mudança do Clima										2.000.000
Atividades										
18 542	2050 214M	Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias								2.000.000
18 542	2050 214M 0001	Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias - Nacional	F	3	2	90	0	100		970.000
			F	3	2	90	0	174		1.030.000
2078 Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade										982.755
Atividades										
18 542	2078 214O	Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade								982.755
18 542	2078 214O 0001	Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade - Nacional	F	3	2	90	0	174		982.755
			F	4	2	90	0	174		682.755
2083 Qualidade Ambiental										670.888
Atividades										
18 125	2083 214N	Controle e Fiscalização Ambiental								670.888
18 125	2083 214N 0001	Controle e Fiscalização Ambiental - Nacional	F	3	2	90	0	250		670.888
										670.888
2124 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente										1.400.000
Atividades										
18 122	2124 2000	Administração da Unidade								1.400.000
18 122	2124 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	250		1.400.000
			F	3	2	90	0	650		940.000
										460.000
TOTAL - FISCAL										5.053.643
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.053.643

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
2078 Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade										7.500.000
Atividades										
18 541	2078 20WM	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais								7.500.000
18 541	2078 20WM 0001	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional	F	4	2	90	0	307		7.500.000
TOTAL - FISCAL										7.500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										7.500.000

## PORTARIA Nº 411, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação; da Justiça e Segurança Pública; da Saúde; do Trabalho; da Cultura; e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 15.139.638,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, § 6º, da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios da Educação; da Justiça e Segurança Pública; da Saúde; do Trabalho; da Cultura; e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 15.139.638,00 (quinze milhões, cento e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, relativas a emendas individuais, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
2080 Educação de qualidade para todos										250.000
Atividades										
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior								250.000
12 364	2080 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	6	90	8	188		250.000
TOTAL - FISCAL										250.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										250.000

